LEI Nº. 996 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.013 DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, o **VANDEIR LUIZ RIBEIRO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2° - O orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município de Campinápolis – MT, para o exercício financeiro de 2013, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em **R$ 27.000.000,00(Vinte e sete milhões de reais)**, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	RS	VALOR
Receitas Correntes	R$	**23.104.484,44**
Receita Tributaria	R$	580.000,00
Receita de Contribuições	R$	70.000,00
Receita Patrimonial	R$	250.000,00
Receita de Serviços	R$	5.000,00
Transferências Correntes	R$	22.199.484,44
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	**(-)2.458.000,00**
Outras Receitas Correntes	R$	47.000,00
Receitas de Capital	R$	**3.895.515,56**
Operações de Crédito	R$	10.000,00
Alienação de Bens	R$	20.000,00
Transferência de Capital	R$	3.865.515,56
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$	**0,00**
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R$	0,00
Total Geral	**R$**	**27.000.000,00**

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 27.000.000,0 (vinte e sete milhões de reais)**será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	**R$**	**VALOR**
Despesas Correntes	R$	22.851.635,68
Despesas de Capital	R$	3.400.268,41
Reserva Legal do RPPS	R$	252.848,76
Reserva de Contingência	R$	495.247,15
Total Geral	**R$**	**27.000.000,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA	R$	VALOR
Poder Legislativo	R$	972.422,41
Gabinete do Prefeito	R$	1.319.089,30
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$	1.287.177,70
Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-CAMP	R$	834.543,82
Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.382.301,88
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	3.746.296,06
Fundo de Municipal e Dens. da Educação Básica – FUNDEB	R$	4.574.536,44
Secretaria Municipal de Saúde	R$	6.068.235,78
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	897.574,59
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$	2.066.361,54
Secretaria Municipal de Transportes	R$	2.471.269,83
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio	R$	416.363,23
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R$	313.333,12
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	195.247,15
Reserva de Contingência	R$	455.247,15
Total	R$	**27.000.000,00**

III – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	R$	972.422,41
04 Administração	R$	4.585.449,32
08 Assistência Social	R$	897.574,59
09 Previdência Social	R$	834.543,82
10 Saúde	R$	6.068.235,78
12 Educação	R$	8.320.832,50
13 Cultura	R$	80.363,48
15 Urbanismo	R$	1.015.149,50
17 Saneamento	R$	216.363,23
20 Agricultura	R$	416.363,23
23 Comércio e Serviços	R$	113.333,12
25 Energia	R$	41.212,04
26 Transporte	R$	2.471.269,83
27 Desporto e Lazer	R$	195.247,15
28 Encargos Especiais	R$	316.392,85
99 Reserva de Contingência	R$	455.247,15
Total por Funções do Governo	**R$**	**27.000.000,00**

V – POR PROGRAMAS DE TRABALHOS:

5001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$	932.422,41
5002-GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R$	1.319.089,30
5003-GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	1.287.177,70
5004-GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R$	834.543,32
5005-GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICA MUNICIPAL	R$	1.382.301,88
5006-GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	R$	3.746.296,06

5007-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	R$	4.574.536,44
5008-SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	R$	6.068.235,78
5009-GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	897.574,59
5010-GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	2.066.361,54
5011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE	R$	2.471.269,83
5012-FOMENTO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$	416.363,23
5013-REVITALIZAÇÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE LOCAL	R$	313.333,12
5014-REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER LOCAL	R$	195.247,15
9999 Reserva de Contingência	R$	495.247,15
Total dos Programas de Trabalhos	**R$**	**27.000.000,00**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta de **R$ 7.800.353,69** (**sete milhões trezentos e cinqüenta e três reais e sessenta e nove centavos**).

1 – ADMINISTRAÇÃO – SEGURIDADE SOCIAL	**R$**	**VALOR**
Saúde	R$	6.068.235,78
Assistência Social	R$	897.574,59
Previdência Social	R$	834.543,32
Total da Seguridade Social	**R$**	**7.800.353,69**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (Trinta por Cento)**, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 320, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 12 de Novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal